



MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº 012/2008

EMENTA: Aprovação do Quinto Termo Aditivo ao Convênio nº 14/2004, celebrado em 12/06/2007, entre a UFF e a União, por intermédio da Advocacia Geral da União.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 001/2008, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.000146/04-06,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Quinto Termo Aditivo ao Termo de Cooperação nº 14/2004, celebrado em 12 de junho de 2007, entre a **União**, por intermédio da **Advocacia Geral da União** e a **Universidade Federal Fluminense – UFF**, visando a) Alterar as Subcláusulas Terceira e Sétima da Cláusula Segunda do Convênio original, modificada posteriormente pelo Primeiro Termo Aditivo firmado entre as partes em 01/08/2005, que agora passa a ter a seguinte redação: *“Cláusula Segunda – do Estágio (...) Subcláusula Terceira – Somente poderão ser aceitos estudantes de cursos de Direito, Ciências Contábeis e Comunicação Social (...) Subcláusula Sétima – A Concedente, em todo território nacional, segundo o disposto no parágrafo único do art. 2º da Portaria nº 8 de 23 de janeiro de 2001, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, dispõe do limite de 1300 (hum mil e trezentas) vagas de nível superior. O Presente Convênio de Cooperação admitirá, observados os limites referidos para o nível, até 62 (sessenta e duas) vagas”. B) Alterar a alínea “b” do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio original, firmado em 01/08/2005, que passa a ter a seguinte redação: “b) estender as obrigações e os efeitos do Convênio originário, e do presente Aditivo à PRF/RJ, instalada no mesmo endereço da Concedente, para o fim de possibilitar a realização de estágio curricular dos alunos da Instituição de Ensino, na referida Procuradoria, até o total de 22 (vinte e duas) vagas.”*

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 16 de janeiro de 2008.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor